



## *Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG*

---

### **Lei Ordinária nº 5777/2016 de 27/12/2016**

---

#### **Ementa**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS ZPAS - ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

---

#### **Texto**

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município de Pouso Alegre as Zonas de Proteção Ambientais criadas pela Lei nº 4707/2008 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único. São partes integrantes desta Lei as alterações decorrentes da inclusão referida no caput deste artigo, com relação aos Anexo I e II da Lei nº 4707/2008.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aginaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 28/12/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1905 página 59

---

**Aviso**

Direitos Autorais © 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.  
Legislador® WEB - Desenvolvido por [Lancer Soluções em Informática Ltda.](#)

versão do sistema  
28/03/2017 - 1.18.2-8